

Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 324 DE 25 DE ABRIL DE 2003

Publicada no DOU de 30/04/03

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris, com a finalidade de propor normas e padrões relativos à legislação florestal e para o controle de atividades agrossilvopastoris, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

Art. 2º A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Governo Federal:

a) Ministério do Meio Ambiente;

II - Governos Estaduais:

a) Estado do Amazonas;

b) Estado do Paraná;

III - Governos Municipais:

a) Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente-ANAMMA;

IV - Setor Empresarial:

a) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;

b) Confederação Nacional da Agricultura-CNA;

V - Entidades da Sociedade Civil:

a) Entidade Civil indicada pelo Presidente da República:

1 - Instituto O Direito por um Planeta Verde.

Art. 3º A Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Presidente do Conselho